



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1768
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

REDENOMINA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME
ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 15 de dezembro de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam redenominadas as vias públicas do Município de Cordeirópolis, descritas abaixo:

PRÓXIMO AO CONJUNTO HABITACIONAL "BELA VISTA"

Rua "A" para RUA TANCREDO NEVES

CONJUNTO HABITACIONAL " SANTA LUZIA "

Rua "A" para RUA SANTO PERUCHI

Rua "C" para RUA ARLINDO MENEZES FARIAS

Rua "D" para RUA ANTENOR FRANCISCO ORTOLAN

Rua "Nove" para RUA PEDRO LUIZ ORTOLAN

Rua "Dez" para RUA ANTONIO APPARECIDO PANAGGIO

Rua "Onze" para RUA IPEMARIEL CARLOS DE OLIVEIRA

Rua "Doze" para RUA ANTONIO APARECIDO BENEDITO

Rua "Catorze" para RUA ANTONIO CARLOS DO AMARANTE LEVY

JARDIM PARAISO

Rua "A" para RUA AUGUSTO PAIOLA

Rua "B" para RUA LUIZ PAIOLA

VILA OLIMPIA

Rua "Um" para RUA JOÃO BERTANHA SOBRINHO

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1768, de 16.12.92

-continuação-

fls.02

VILA DAS PALMEIRAS

Rua "Um" para RUA JOÃO BERTANHA

PRÓXIMO à VILA BARBOSA

Rua "Um" para RUA ORLANDO QUINTAL

Parágrafo Único - Os futuros arruamentos que venham a ter a mesma sequência das vias públicas, de que trata o presente artigo, manterão as respectivas denominações.

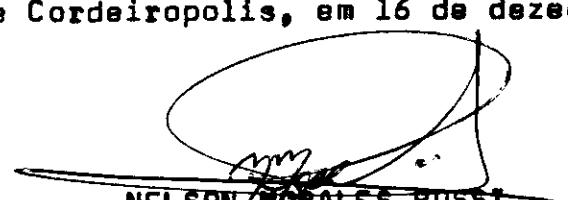
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de dezembro de 1992.


ADAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de dezembro de 1992.


NELSON MORALES RUSSI
-Diretor Administrativo-